



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo Administrativo nº 052023003 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-PMB, e contratos nº 039.005.2023 – PMB, nº 040.005.2023 – SEMED, 041.005.023 - SMS e 042.005.2023-SEMAS, tendo por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, tendo como contratada a empresa V.S.R. FERREIRA, inscrita no CNPJ: 03.561.828/0001-07 contrato nº 039.005.2023 – PMB no valor total de R\$ 316.749,10 (trezentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos); Contrato nº nº 040.005.2023 – SEMED; no valor Total de R\$ 133.962,60 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), Contrato nº 041.005.023 - SMS no valor total de R\$ 458.463,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais) e Contrato nº 042.005.2023-SEMAS, no valor total de R\$ 289.264,25 duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, decreto Federal nº 10.024/2019 alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, declaro que os referidos contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 20 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP